



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº590/2023 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº340/2023 DA NOMEAÇÃO DA SRA. KALLINE MARTINS NUNES, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº591/2023 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº371/2023 DA EXONERAÇÃO DA SRA. KALLINE MARTINS NUNES DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR ESCOLAR DA ESCOLA PARQUE INENY NUNES DOURADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº593/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. GLAUCIMARE SUZARTE QUEIROZ DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº594/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. DIEGO OLIVEIRA ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR ESCOLAR DA CRECHE ALICE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº595/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. PABLO ALVES DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº596/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. JACKSON MENDES DE MIRANDA FILHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ORDEM PÚBLICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.PDF

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE COMPRAS COM ÊNFASE NO FLUXO DA DESPESA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PRÓPRIO E INTEGRADO PARA SOLUÇÃO CORPORATIVA PARA GESTÃO DO PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPRAS MUNICIPAIS, ALMOXARIFADO E FINANCEIRA, IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CP Nº 003.2023
- RESULTADO DE JULGAMENTO DO PPRP Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- RESULTADO DO PPRP Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

OUTROS DOCUMENTOS

- ABERTA - I CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA 2023



- ESTUDANTIL - I CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA 2023
- REGULAMENTO - FESTIVAL DE GATRONOMIA





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N°. 590/2023

Dispõe sobre a retificação do Decreto N°340/2023 da nomeação da **Sra. Kalline Martins Nunes**, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Gerenciamento dos Transportes da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Onde se lê no Decreto N°340/2023

Nomear a **Sra. Kelline Martins Nunes**, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Gerenciamento dos Transportes, da Secretária de Educação no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC01.

Leia-se

Art. 1°. Nomear a Sra. Kalline Martins Nunes, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Gerenciamento dos Transportes, da Secretária de Educação no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC01.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de abril de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. N° 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOPrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br**DECRETO Nº. 591/2023**

Dispõe sobre a retificação do Decreto Nº371/2023 da exoneração da **Sra. Kalline Martins Nunes** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Parque Ineny Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Kalline Martins Nunes do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Parque Ineny Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06.

Art. 2º. Onde se lê no Decreto Nº371/2023

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **01 de abril de 2023**.

Leia-se

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **05 de abril de 2023**.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 593/2023

Dispõe sobre nomeação da **Sra. Glaucimare Suzarte Queiroz de Oliveira**, do cargo em comissão de Secretário Escolar da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a **Sra. Glaucimare Suzarte Queiroz de Oliveira**, do cargo em comissão de Secretário Escolar, da Secretária de Educação no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CCE03.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 594/2023

Dispõe sobre nomeação do **Sr. Diego Oliveira Rocha**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Creche Alice da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o **Sr. Diego Oliveira Rocha**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar, da Secretária de Educação no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC06.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 595/2023

Dispõe sobre nomeação do **Sr. Pablo Alves da Silva**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Paulo Freire da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o **Sr. Pablo Alves da Silva**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Paulo Freire, da Secretária de Educação no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC06.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de abril de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 596/2023

Dispõe sobre nomeação do **Sr. Jackson Mendes de Miranda Filho**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Manutenção de Ordem Pública da Secretaria de Infraestrutura

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Jackson Mendes de Miranda Filho**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Manutenção de Ordem Pública, da Secretária de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de abril de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em gestão de compras com ênfase no fluxo da despesa, bem como o fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa para gestão do planejamento, licitações e contratos, compras municipais, almoxarifado e financeira, implantação com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 09 de maio de 2023 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Site: www.irece.ba.gov.br. Carla C. R. Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O Município de Irecê/Ba, torna público que em atenção ao Parecer Jurídico acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa VIP Tecnologia LTDA - CNPJ sob o nº 09.324.624/0001-39, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2023, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos e áreas urbanas para atender a demanda do Município de Irecê/BA, **opina-se pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista sua tempestividade, para, no mérito, NEGAR-LHES provimento**, nos termos do parecer jurídico. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA ou e-mail: irecepregao@gmail.com. Data: 25/04/2023. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

O Município de Irecê-BA, torna público o resultado de julgamento das propostas da Concorrência Pública nº. 003/2023, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada para execução de serviços de Ampliação das Escolas Municipais Parque Ineny Nunes Dourado e Tenente Wilson, situadas na sede do Município de Irecê/BA, Decidindo: Desclassificar as propostas das empresas GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTO LTDA, NUNES ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, GRANDE RIO SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, INOVARE ENGENHARIA LTDA, ROBLE SERVIÇOS LTDA, RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI e IFC ENGENHARIA LTDA, nos termos do parecer técnico, bem como na ata de julgamento de propostas. Ao tempo em que declara fracassada a presente licitação. Autos para vista no Setor de Licitações da Prefeitura. Joazino A. Machado, Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor das empresas: MARIA CÁSSIA NUNES DA SILVA - CNPJ Nº 05.676.306/0001-86 com preços registrado nos valores estimados de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais) referente ao lote 01. FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES - CNPJ Nº 09.208.153/0001-01 com preços registrado nos valores estimados de R\$ 222.299,80 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais), R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) e R\$ 30.359,00 (trinta mil trezentos e cinquenta e nove reais) referente aos lotes 02, 05, 06 e 07, respectivamente. H.L.M DE SOUZA com preços registrado nos valores estimados de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), R\$ 55.930,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta reais), R\$ 74.344,50 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente aos lotes 03, 04 e 08, respectivamente. S.A. DOURADO DE IRECÊ - ME - CNPJ Nº 10.750.778/0001-71, com preços registrado nos valores estimados de R\$ 52.670,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta reais) referente ao lote 09. Data de assinatura: 17/04/2023. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições para suprir a demanda do Município de Irecê/BA, em favor das empresas: GRAÇA LANCHES LTDA registrou os preços de R\$ 70.280,00 (setenta mil duzentos e oitenta reais) referente ao lote 01. POUSADA QUATRO RODAS LTDA - CNPJ Nº 05.878.938/0001-22 registrou os preços de R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) e R\$ 89.672,00 (oitenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais) referente aos lotes 02 e 03. DALMO DOURADO & CIA LTDA – CNPJ Nº 33.885.898/0001-81 registrou os preços de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) referente ao lote 04. Data: 10/04/2023. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.





I CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA DA CIDADE DO SÃO JOÃO 2023 | IRECÊ – BAHIA

REGULAMENTO GERAL | CATEGORIA ABERTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 50 e 74, da Lei Orgânica Municipal, regulamenta o 1º concurso de quadrilha junina da cidade do São João 2023.

1 – DA FINALIDADE

O Concurso de Quadrilha Junina de Irecê tem como finalidade principal incentivar, estimular e valorizar a cultura popular, a dança e a música típica brasileira, especialmente nas regiões Norte e Nordeste do país.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1 As Categorias: O I Concurso de Quadrilha Junina da Cidade do São João terá duas categorias de participantes: uma dos ESTUDANTES da Rede Privada e/ou Pública (Municipal e/ou Estadual de Irecê) e a outra, ABERTA para demais pessoas. Portanto, teremos a *Categoria Estudantil* (sem limites de participação de grupos) e a *Categoria Aberta*, nesta será delimitada a participação em dez grupos.

2.2 A Inscrição: A Inscrição será gratuita para ambas as Categorias e realizada *virtualmente* a partir do preenchimento de um **formulário eletrônico do Google Forms** elaborado pela **Coordenação da Cidade do São João de Irecê**. A data limite estabelecido para as inscrições dos grupos participantes no Concurso será a **partir do dia 27/04 a 05/05/23, até às 18 horas**.

2.3 O número de participantes por grupo: Cada grupo/quadrilha junina deverá ter no mínimo 20 (vinte) pares de integrantes, sendo que, todos deverão estar tipicamente vestidos e caracterizados de acordo com as tradições culturais dos festejos juninos – em harmonia com o enredo escolhido.

2.4 A ordem e o local das apresentações: A Coordenação realizará o *sorteio online* para definir a ordem e o local das apresentações das quadrilhas juninas que serão apresentadas no mês de junho (será divulgado um cronograma na última semana do mês de maio com os dias e os locais das apresentações), para que os jurados possam avaliar e classificar as seis primeiras colocadas conforme a categoria. Cada grupo terá o tempo máximo de 30 minutos para a sua apresentação, caso exceda este tempo delimitado, será penalizado com a dedução de 1 ponto para cada minuto excedente, por exemplo: se a equipe obtiver 90 pontos na avaliação e ultrapassou o tempo limite em 2 minutos, a sua nota final será de 88 pontos.

2.4.1 As quadrilhas também poderão se apresentar na Vila Carafbas entre os dias 21 e 24 de junho de 2023.

3 – DAS RESPONSABILIDADES

Desde a inscrição, a pessoa também será responsável pela representatividade do grupo, a exemplo: da produção, confecção de todas as vestimentas e adereços das pessoas que participarão do concurso e até mesmo

Departamento de Cultura

Praça da Juventude, Bairro Recanto das Árvores, Irecê - BA. CEP: 44900 – 000 - CNPJ: 13.715.891/0001-04

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: secult.irece@gmail.com





em trazer seu repertório musical editado e/ou músicos com seus respectivos instrumentos no dia da apresentação, bem como é responsável por toda a logística de deslocamento e alimentação do grupo. Caberá à Coordenação/Organização do evento a disponibilização do local da apresentação e a sonorização.

4 – DA PROMOÇÃO

A promoção e divulgação do Concurso são de responsabilidade do **Escritório da Cidade do São João de Irecê, através da ASCOM da Prefeitura Municipal de Irecê.**

§ Único – A Prefeitura Municipal de Irecê, através da Coordenação/Organização do Concurso tem o direito de imagem das pessoas participantes para a publicidade.

5 – DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO

5.1 – Para efeito de julgamento, os CRITÉRIOS julgados serão assim especificados:

- Animação:** Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da quadrilha, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc.
- Marcador:** Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o grupo (por gestos ou voz) para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.
- Coreografia e harmonia do grupo:** Dança coletiva dos pares da quadrilha junina. Deverá obedecer ao comando do marcador que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros. As quadrilhas juninas deverão apresentar passos tradicionais juninos. Em harmonia, entende-se pela organização, evolução dos passos e sintonia do grupo.
- Repertório musical:** A música poderá ser gravada ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino, ou de acordo com o seu tema, caso a quadrilha junina o traga. A diversidade dos ritmos e a seleção musical ficarão condicionadas à apresentação do espetáculo da quadrilha.
- Enredo:** Considerar-se-á, uma narrativa de uma história nordestina verídica ou fictícia interpretada/apresentada a partir da coreografia, do repertório musical e do figurino.
- Figurino:** Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas.

5.2 – A Comissão Julgadora deverá analisar e PONTUAR os CRITÉRIOS descritos na tabela a seguir:

TABELA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS		
CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	ANIMAÇÃO	15
B	MARCADOR	15
C	COREOGRAFIA E HARMONIA DO GRUPO	25
D	REPERTÓRIO MUSICAL	15
E	ENREDO	10
F	FIGURINO	20
PONTUAÇÃO TOTAL		100

5.2.1 – Os critérios abaixo discriminados são considerados indispensáveis na apresentação da quadrilha junina, sendo que a ausência de um ou mais destes quesitos, implicará em perda de 5 (cinco) pontos para a quadrilha:

Departamento de Cultura

Praça da Juventude, Bairro Recanto das Árvores, Irecê - BA. CEP: 44900 – 000 - CNPJ: 13.715.891/0001-04

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: secult.irece@gmail.com





- a) Vestimenta tradicional, podendo ter adequações;
- b) Música tradicional de quadrilha, podendo ter adequações.

5.3 – No momento da apresentação, membros da comunidade externa não poderão ajudar as equipes em quaisquer hipóteses. Ficando aberta esta participação durante os ensaios e na confecção de figurinos das quadrilhas.

5.3.1 – A quadrilha junina que descumprir esta regra será punida com a perda de 5 (cinco) pontos.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento das quadrilhas será realizado por uma *Comissão Técnica Julgadora*, composta por pessoas habilitadas e capacitadas, que se posicionarão em lugar estratégico que permita uma visão completa das apresentações.

6.2 - Cada jurado receberá uma planilha com o nome de todas as quadrilhas que irão concorrer e os critérios considerados para o julgamento.

6.3 - As notas poderão variar de 5 a 10 para cada item, não sendo permitidas notas fracionadas.

6.4 – A pontuação máxima será de 100 pontos, resultado do somatório de todos os critérios.

6.5 – Em caso de empate no somatório das notas, o critério de desempate levará em consideração a melhor nota resultante do somatório dos seguintes itens:

6.5.1 – Vestimenta e adereços;

6.5.2 – Conjunto e animação.

6.6 - Caso persista o empate, caberá ao presidente da comissão julgadora desempatar o julgamento.

6.7 - Os casos omissos do julgamento e de todo o regulamento serão resolvidos pela Coordenação/Organização do evento.

7 – DA PREMIAÇÃO

A premiação para a **Categoria ABERTA** é composta por Troféu para as **SEIS Quadrilhas Juninas** com melhores pontuações – correspondente a classificação – e os respectivos valores descritos na tabela a seguir:

PREMIAÇÃO EM DINHEIRO CATEGORIA ABERTA					
1° Classificado	2° Classificado	3° Classificado	4° Classificado	5° Classificado	6° Classificado
R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
O VALOR TOTAL SERÁ DE R\$ 12.000,00					

8 – CONTATO

Contatos com a organização do evento devem ser efetivados pelo endereço eletrônico concursoscsaojoao@gmail.com. Para o envio do e-mail deve constar no ASSUNTO – Concurso de Quadrilha Junino 2023 e o Nome da quadrilha.

Departamento de Cultura

Praça da Juventude, Bairro Recanto das Árvores, Irecê - BA. CEP: 44900 – 000 - CNPJ: 13.715.891/0001-04

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: secult.irece@gmail.com





I CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA DA CIDADE DO SÃO JOÃO 2023 | IRECÊ – BAHIA

REGULAMENTO GERAL | CATEGORIA ESTUDANTIL

1 – DA FINALIDADE

O Concurso de Quadrilha Junina de Irecê tem como finalidade principal incentivar, estimular e valorizar a cultura popular, a dança e a música típica brasileira, especialmente nas regiões Norte e Nordeste do país.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1 As Categorias: O I Concurso de Quadrilha Junina da Cidade do São João terá duas categorias de participantes: uma dos ESTUDANTES da Rede Privada e/ou Pública (Municipal e/ou Estadual de Irecê) e a outra, ABERTA para demais pessoas. Portanto, teremos a *Categoria Estudantil* (sem limites de participação de grupos) e a *Categoria Aberta*, nesta será delimitada a participação em dez grupos.

2.2 A Inscrição: A Inscrição será gratuita para ambas as Categorias e realizada *virtualmente* a partir do preenchimento de um **formulário eletrônico do Google Forms** elaborado pela **Coordenação da Cidade do São João de Irecê**. A data limite estabelecido para as inscrições dos grupos participantes no Concurso será **a partir do dia 27/04 a 05/05/23**, até às 18 horas do dia 30 de abril de 2023.

2.3 O número de participantes por grupo: Cada grupo/quadrilha junina deverá ter no mínimo 20 (vinte) pares de integrantes, sendo que, todos deverão estar tipicamente vestidos e caracterizados de acordo com as tradições culturais dos festejos juninos – em harmonia com o enredo escolhido.

2.4 A ordem e o local das apresentações: A Coordenação realizará o *sorteio online* para definir a ordem e o local das apresentações das quadrilhas juninas que serão apresentadas no mês de junho (será divulgado um cronograma na última semana do mês de maio com os dias e os locais das apresentações), para que os jurados possam avaliar e classificar as seis primeiras colocadas conforme a categoria. Cada grupo terá o tempo máximo de 30 minutos para a sua apresentação, caso exceda este tempo delimitado, será penalizado com a dedução de 1 ponto para cada minuto excedente, por exemplo: se a equipe obtiver 90 pontos na avaliação e ultrapassou o tempo limite em 2 minutos, a sua nota final será de 88 pontos.

2.4.1 As quadrilhas também poderão se apresentar na Vila Caraibas entre os dias 21 e 24 de junho de 2023.

3 – DAS RESPONSABILIDADES

Desde a inscrição, a pessoa também será responsável pela representatividade do grupo, a exemplo: da produção, confecção de todas as vestimentas e adereços das pessoas que participarão do concurso e até mesmo em trazer seu repertório musical editado e/ou músicos com seus respectivos instrumentos no dia da apresentação, bem como é responsável por toda a logística de deslocamento e alimentação do grupo. Caberá à Coordenação/Organização do evento a disponibilização do local da apresentação e a sonorização.

Departamento de Cultura

Praça da Juventude, Bairro Recanto das Árvores, Irecê - BA. CEP: 44900 – 000 - CNPJ: 13.715.891/0001-04

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: secult.irece@gmail.com





4 – DA PROMOÇÃO

A promoção e divulgação do Concurso são de responsabilidade do **Escritório da Cidade do São João de Irecê, através da ASCOM da Prefeitura Municipal de Irecê.**

§ Único – A Prefeitura Municipal de Irecê, através da Coordenação/Organização do Concurso tem o direito de imagem das pessoas participantes para a publicidade.

5 – DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO

5.1 – Para efeito de julgamento, os CRITÉRIOS julgados serão assim especificados:

- Animação:** Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da quadrilha, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc.
- Marcador:** Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o grupo (por gestos ou voz) para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.
- Coreografia e harmonia do grupo:** Dança coletiva dos pares da quadrilha junina. Deverá obedecer ao comando do marcador que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros. As quadrilhas juninas deverão apresentar passos tradicionais juninos. Em harmonia, entende-se pela organização, evolução dos passos e sintonia do grupo.
- Repertório musical:** A música poderá ser gravada ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino, ou de acordo com o seu tema, caso a quadrilha junina o traga. A diversidade dos ritmos e a seleção musical ficarão condicionadas à apresentação do espetáculo da quadrilha.
- Enredo:** Considerar-se-á, uma narrativa de uma história nordestina verdadeira ou fictícia interpretada/apresentada a partir da coreografia, do repertório musical e do figurino.
- Figurino:** Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas.

5.2 – A Comissão Julgadora deverá analisar e PONTUAR os CRITÉRIOS descritos na tabela a seguir:

TABELA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS		
CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	ANIMAÇÃO	15
B	MARCADOR	15
C	COREOGRAFIA E HARMONIA DO GRUPO	25
D	REPERTÓRIO MUSICAL	15
E	ENREDO	10
F	FIGURINO	20
PONTUAÇÃO TOTAL		100

5.2.1 – Os critérios abaixo discriminados são considerados indispensáveis na apresentação da quadrilha junina, sendo que a ausência de um ou mais destes quesitos, implicará em perda de 5 (cinco) pontos para a quadrilha:

- Vestimenta tradicional, podendo ter adequações;
- Música tradicional de quadrilha, podendo ter adequações.

Departamento de Cultura

Praça da Juventude, Bairro Recanto das Árvores, Irecê - BA. CEP: 44900 – 000 - CNPJ: 13.715.891/0001-04

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: secult.irece@gmail.com





5.3 – No momento da apresentação, membros da comunidade externa não poderão ajudar as equipes em quaisquer hipóteses. Ficando aberta esta participação durante os ensaios e na confecção de figurinos das quadrilhas.

5.3.1 – A quadrilha junina que descumprir esta regra será punida com a perda de 5 (cinco) pontos.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento das quadrilhas será realizado por uma *Comissão Técnica Julgadora*, composta por pessoas habilitadas e capacitadas, que se posicionarão em lugar estratégico que permita uma visão completa das apresentações.

6.2 - Cada jurado receberá uma planilha com o nome de todas as quadrilhas que irão concorrer e os critérios considerados para o julgamento.

6.3 - As notas poderão variar de 5 a 10 para cada item, não sendo permitidas notas fracionadas.

6.4 – A pontuação máxima será de 100 pontos, resultado do somatório de todos os critérios.

6.5 – Em caso de empate no somatório das notas, o critério de desempate levará em consideração a melhor nota resultante do somatório dos seguintes itens:

6.5.1 – Vestimenta e adereços;

6.5.2 – Conjunto e animação.

6.6 - Caso persista o empate, caberá ao presidente da comissão julgadora desempatar o julgamento.

6.7 - Os casos omissos do julgamento e de todo o regulamento serão resolvidos pela Coordenação/Organização do evento.

7 – DA PREMIAÇÃO

A premiação para a **Categoria ESTUDANTIL** é composta por Troféu para as **SEIS Quadrilhas Juninas** com melhores pontuações – correspondente a classificação – e os respectivos valores descritos na tabela a seguir:

PREMIAÇÃO EM DINHEIRO CATEGORIA ESTUDANTIL					
1° Classificado	2° Classificado	3° Classificado	4° Classificado	5° Classificado	6° Classificado
R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
O VALOR TOTAL SERÁ DE R\$ 6.000,00					

8 – CONTATO

Contatos com a organização do evento devem ser efetivados pelo endereço eletrônico concursoscsaojoao@gmail.com. Para o envio do e-mail deve constar no ASSUNTO – Concurso de Quadrilha Junino 2023 e o Nome da quadrilha.

Departamento de Cultura

Praça da Juventude, Bairro Recanto das Árvores, Irecê - BA. CEP: 44900 – 000 - CNPJ: 13.715.891/0001-04

Site: www.irece.ba.gov.br E-mail: secult.irece@gmail.com





REGULAMENTO | 1º Festival Gastronômico: “Comida Di São João” 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 50 e 74, da Lei Orgânica Municipal, regulamenta o 1º Festival Gastronômico: “Comida Di São João” 2023.

CAPÍTULO I DO FESTIVAL E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Município de Irecê, tanto na área urbana quanto na rural tem um potencial gastronômico, e de entretenimento ainda imensurável, que deve ser explorado/desenvolvido enquanto atrativos turísticos para o fomento da geração de emprego, renda e consolidação das raízes culturais. A partir desta realidade, a Gestão Municipal através da *Coordenação da Cidade do São João 2023*, realiza o 1º Festival de Comidas Típicas: “**Comida Di São João**” 2023. É uma competição que envolve empreendedores de bares e/ou restaurantes, em uma avaliação classificatória – das seis melhores receitas/produções de pratos/petiscos – por uma equipe técnica de gastronomia. Esta ação compreende Políticas Públicas e parceria com o setor privado, por acreditarmos que esta competição possibilita a busca pela qualificação e conseqüentemente, a melhoria da renda das pessoas e/ou comunidades envolvidas, influenciando na atração de consumidores de outras localidades, aquecendo também diversos outros seguimentos, gerando mais recursos públicos e privados num contexto macro. Portanto, a ideia deste Festival é desencadear uma rede de prestações de serviços atrativos ao Turismo no Município de Irecê, tendo como um dos carros chefes a Gastronomia Peculiar à nossa Região, dentre outros Entretenimentos.

Art. 2º – São consideradas conhecedoras do Regulamento, as *peessoas participantes* que assim sendo, se submeterão sem reservas a todas as determinações, disposições, e as conseqüências que pelo seu não cumprimento, dele possam emanar.

Art. 3º – A interpretação deste regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da Coordenação/Organização do Festival e da Comissão Técnica de Avaliação (CTA).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º – **OBJETIVO GERAL:** Incentivar a partir do Festival, a qualificação/profissionalização da prestação de serviços dos empreendimentos no





seguimento gastronômico, em especial na “**comida de boteco**”, com foco em criar receitas/produções (pratos/petiscos e doces/sobremesas) genuínas com matérias primas da Região de Irecê, o que conseqüentemente possibilitará o fomento de uma cadeia produtiva da agropecuária e a atração turística para ambos os seguimentos, gerando emprego, renda e identidade.

Art. 5º – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Incentivar os empreendedores da gastronomia à qualificação dos seus colaboradores na prestação de serviços.
 - a1. Promover momentos a partir de parcerias junto às Instituições que possibilitem ao público envolvido a conscientização/pertencimento em relação a relevância deste projeto e a qualificação no seguimento.
- b) Constituir receitas típicas da Região de Irecê, fortalecendo a culinária junina e geral:
 - b1. Incentivar empreendedores de Bares e/ou Restaurantes a desenvolver receitas próprias, que possam ser comercializadas em seus empreendimentos e/ou fornecidas pré-prontas para o atacado ou varejo.
- c) Promover através do poder público municipal e parcerias, a divulgação do Festival e dos resultados em nível: regional, estadual e nacional;
 - c1. Ofertar palestras orientadoras aos empreendedores participantes quanto á importância do Marketing e da fidelização do cliente.
 - c2. Fomentar a divulgação dos Empreendimentos Participantes através dos meios de comunicação disponíveis ao Município de Irecê.
 - c3. Certificar todos os participantes das Palestras de Orientação.
- d) Classificar os participantes conforme a análise da Comissão Técnica de Avaliação (CTA).
- e) Premiar através do poder público e possíveis parcerias, as seis melhores produções conforme o **Art. 11º**.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 6º – A participação é exclusiva às pessoas empreendedoras e estabelecidas no Município de Irecê (zona rural ou urbana), que estejam regularmente com o alvará de funcionamento 2022/2023 em vigência, no seguimento gastronômico Bar e/ou Restaurante.

Art. 7º – A Inscrição será gratuita (a partir do dia 27/04 a 12/05/23), realizada *virtualmente* a partir do preenchimento de um **formulário eletrônico do Google Forms** ou *presencial* no **Escritório da Cidade do São João**. Serão selecionadas as vinte primeiras inscrições – que apresentem duas receitas uma de um prato/petisco salgado e uma outra doce/sobremesa –, considerando o **Art. 6º** e que estejam em conformidade aos demais critérios a seguir:

- a) **As Receitas Inéditas** – ambas de autoria da pessoa empreendedora e/ou colaboradora;
- b) **A Receita Mista** – neste caso uma das receitas poderá ser inscrita como inédita e a outra adaptada, esta deverá ser justificada.





- c) **As Receitas Adaptadas** – a pessoa empreendedora e/ou colaboradora deve apresentar ambas as receitas e justificar as adaptações.

§ 1º – Considerando a culinária nordestina, os participantes deverão utilizar os ingredientes: **o mel, a rapadura, o umbu, o feijão, o milho, a mandioca e a palma**. É obrigatório que cada receita contenha pelo menos dois ingredientes destes aqui citados.

§ 2º – A pessoa que fizer a inscrição será responsabilizada pela veracidade das informações prestadas e em caso de fraude, será excluída do Festival.

§ 3º – A Prefeitura Municipal de Irecê, através da Coordenação/Organização do Concurso tem o direito de imagem das pessoas participantes para a publicidade.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º – A avaliação ocorrerá em *Três Etapas*: a análise das informações contidas na inscrição, a participação nos encontros de orientação e a apresentação da receita/degustação para a classificação final. As duas primeiras acontecerão em locais distintos e a última in loco, ou seja, no estabelecimento do empreendedor inscrito.

- a) Primeira Etapa – A avaliação ocorrerá a partir da análise das informações contidas nas inscrições conforme os Art. 6º, 7º e 9º, que terá o limite máximo de vinte concorrentes para a Segunda Etapa.
- b) A Segunda Etapa – é uma eliminatória, ou seja, a permanência na competição, está condicionada à certificação na participação das palestras de orientação, a qual terá carga horária de 08 horas. Nessas vivências as pessoas envolvidas terão a possibilidade de:
- b1. (re)conhecer possibilidades de aprimorar as condições do espaço para o acolhimento e o atendimento (numa relação profissional) dos consumidores, seja presencial e/ou virtual;
 - b2. (re)conhecer combinações que proporcionam aromas e paladares agradáveis à degustação de receitas com matérias primas da nossa região;
 - b3. (re)conhecer e elaborar estratégias de vendas presencial, e virtual dos seus produtos com mais eficiência e profissionalismo.
- c) A Terceira Etapa – A Classificação Final será realizada in loco, no próprio empreendimento inscrito, para avaliar conforme os critérios a seguir:
- c1. As condições sanitárias do espaço e manipulação dos alimentos;
 - c2. O atendimento ao cliente (a organização da equipe para o acolhimento do consumidor);
 - c3. A degustação das receitas, é uma avaliação a partir da análise: da apresentação do prato e da presença e harmonia entre os ingredientes descritos nas receitas.

Art. 9º – A Classificação Final é o resultado do somatório da pontuação descrita na tabela a seguir, que definirá as seis maiores pontuações, ou seja, da 1ª à 6ª classificação.





TABELA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO DO FESTIVAL				
ETAPAS	ITENS DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	
INSCRIÇÃO	ALVARÁ	05	5%	
	RECEITA	INÉDITA	20	20%
		MISTA	15	
		ADAPTADA	10	
PALESTRAS	CERTIFICAÇÃO	15	15%	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	CONDIÇÕES SANITÁRIAS	10	60%	
	ATENDIMENTO	10		
	DEGUSTAÇÃO	40		

CAPÍTULO V DA CULMINÂNCIA E DA PREMIAÇÃO

Art. 10º – A Culminância do Festival, será realizada nos empreendimentos classificados conforme os **Art. 9º**, seguindo o roteiro: Em dias alternados, Toda a Comissão do Festival e Autoridades convidadas irão entregar a Premiação correspondente a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Colocação.

Art. 11º – A Premiação será composta de troféu correspondente à colocação (para as seis) e ainda os valores descritos na **Tabela: PREMIAÇÃO EM DINHEIRO**.

§ 1º – As receitas inscritas terão os seus direitos de reprodução compartilhados com o Município, para que possam fazer parte da **Culinária Junina Irecense** e os munícipes poderão reproduzir para a comercialização, mediante oficinas culinárias com as pessoas autoras das mesmas e/ou CTA – Comissão Técnica de Avaliação.

§ 2º – Contatos com a organização do Festival devem ser efetivados pelo endereço eletrônico concursoscsaojoao@gmail.com. Para o envio do e-mail deve constar no **ASSUNTO – FESTIVAL Comida Di São João 2023**. Os casos omissos do julgamento e de todo o regulamento serão resolvidos pela Coordenação/Organização do Festival.

Tabela: PREMIAÇÃO EM DINHEIRO					
1º Classificado	2º Classificado	3º Classificado	4º Classificado	5º Classificado	6º Classificado
R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
O VALOR TOTAL SERÁ DE R\$ 12.000,00					



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ED1D-24D2-6FB5-3540-90A2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ED1D-24D2-6FB5-3540-90A2



Hash do Documento

cf75db3276c366ea00b8bf57e7fe97234b35e26deb3f9172da7c887f967e2af6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/04/2023 17:27 UTC-03:00